

formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

26 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas instalações dos Serviços Comuns do Instituto Politécnico de Coimbra e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

28 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

29 — Composição do júri: O júri, que será também o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental, terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel Filipe Mateus dos Reis, Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra

1.º Vogal Efetivo: Gina Sofia Moreira Carlos, Chefe de Divisão do Departamento de Gestão Financeira do Instituto Politécnico de Coimbra

2.º Vogal Efetivo: Cristiana da Luz Cunha Tourais, Chefe de Divisão do Departamento de Planeamento e Auditoria do Instituto Politécnico de Coimbra

1.º Vogal Suplente: Ana Cristina Summavielle Mendes de Abreu, Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Coimbra

2.º Vogal Suplente: Carla Durana Monteiro Xambre, Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Académica do Instituto Politécnico de Coimbra

20 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

209605559

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 7489/2016

Por despacho de 28 de abril de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (28 %), de Luís Filipe dos Santos Esteves Rodrigues, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 140 no período de 02 de maio de 2016 e termo em 31 de julho de 2016.

23 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

209609674

Despacho (extrato) n.º 7490/2016

Por despacho de 16 de maio de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, de Cristina Rita Ferreira Arala Chaves, com a categoria de professora-adjunta, em regime de dedicação exclusiva, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 30 de abril de 2016, atualizável nos termos legais

24 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

209613131

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 7491/2016

Atribuição de título de especialista — Nomeação de júri

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007,

de 10 de setembro; do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, bem como dos artigos 11.º a 13.º do Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio, que aprovou as normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Carlos Manuel Pereira da Costa e Sousa e delego a presidência do júri de acordo com a seguinte composição:

Presidente:

Professor Doutor Pedro Miguel Gonçalves Martinho, Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

Vogais:

Professor Doutor Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves, Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria;

Professor Doutor Joaquim Infante Barbosa, Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor Doutor Filipe José Didelet Pereira, Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal;

Engenheiro Gustavo Nuno Catalão de Almeida Carvalho, Ordem dos Engenheiros;

Engenheiro José Manuel Coelho de Jesus Francisco, Ordem dos Engenheiros.

Notifiquem-se os membros do Júri e o candidato. Publique-se no *Diário da República*.

6 de maio de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209614841

Despacho n.º 7492/2016

Atribuição de título de especialista — Nomeação de Júri

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, bem como dos artigos 11.º a 13.º do Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio, que aprovou as normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista da candidata Joana Santos Machado Morais e delego a presidência do júri de acordo com a seguinte composição:

Presidente: Professor Adjunto Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva, Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;

Vogais:

Professor Assistente Convidado Jeremy Hugh Aston, Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto;

Professora Adjunta Maria João Guerreiro Lopes Felix, Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

Professora Adjunta Isabel Maria Rodrigues Barreto Fernandes, Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;

Pedro Silva Dias, em representação de associação profissional da área;

Pedro Sottomayor, em representação de associação profissional da área.

Notifiquem-se os membros do Júri e o candidato. Publique-se no *Diário da República*.

13 de maio de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209608304

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Edital n.º 467/2016

Rui Manuel Neto e Matos, Diretor da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS) e Maria Isabel Alves Rodrigues Pereira, Presidente do Conselho Pedagógico, tornam público que os referidos órgãos no uso da competência que lhes é conferida, respetivamente,

pela alínea *b*) do artigo 100.º e pela alínea *e*) do artigo 105.º, ambos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovam o projeto de alteração ao Regulamento Geral Académico da ESECS relativo à avaliação dos estudantes dos cursos conferentes de grau académico e diplomas, a aprovar pelo Conselho Pedagógico, e ao regime de faltas e prestação e vigilância dos atos académicos, a aprovar pelo Diretor, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

O projeto de alteração ao Regulamento Geral Académico da ESECS pode ser consultado no sítio institucional da Escola na Internet (www.esecs.ipleiria.pt).

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Conselho Pedagógico e ao Diretor, podendo ser entregues por correio eletrónico (esecs@ipleiria.pt), ou nos serviços administrativos da ESECS, ou, ainda, por via postal, para a seguinte morada: Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria, *Campus 1*, Rua Dr. João Soares, Apartado 4045, 2411-901 Leiria.

Para constar se publica o presente edital, que vai ser disponibilizado no sítio da Escola na Internet.

23 de maio de 2016. — O Diretor, *Rui Manuel Neto e Matos*. — A Presidente do Conselho Pedagógico, *Maria Isabel Alves Rodrigues Pereira*.
209609399

Regulamento n.º 556/2016

Preâmbulo

Considerando a necessidade de adequar os prazos de entrega da dissertação, o trabalho de projeto e o relatório de estágio previstos no artigo 47.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPEleiria, à especificidade da prática de ensino supervisionada dos mestrados da ESECS que conferem habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e no ensino básico;

Atendendo à legislação especial aplicável consagrada no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio que estabelece que regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar, e nos ensinos básico e secundário;

Dispensada a sua discussão pública pelos interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 121.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPEleiria), dada a urgência da sua entrada em vigor no ano letivo 2015/2016 que se encontra a decorrer e promovida a audição da Associação de Estudantes da ESECS;

Ao abrigo da alínea *e*) do artigo 71.º dos referidos Estatutos, foi a alteração ao Regulamento Específico dos Mestrados de Formação de Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico da ESECS, aprovada pelo Conselho Pedagógico da ESECS, em 4 de maio de 2016, e homologada pelo Presidente do IPEleiria.

11 de maio de 2016. — O Presidente do IPEleiria, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à alteração do Regulamento Específico dos Mestrados de Formação de Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico da ESECS — Regulamento n.º 883/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 249, de 22 de dezembro.

Artigo 2.º

Alteração

O artigo 7.º do Regulamento Específico dos Mestrados de Formação de Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico da ESECS passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

[...]

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do Regulamento Geral Académico da ESECS, o Relatório deverá ter início no primeiro semestre e deverá ser concluído no decurso do último semestre do respetivo mestrado.

2 — O relatório respeitante à PES deverá ser entregue nos serviços académicos até:

a) 30 de abril do respetivo ano letivo para os mestrados que terminem em semestre ímpar;

b) 30 de setembro do respetivo ano letivo para os mestrados que terminem em semestre par.»

Artigo 3.º

Republicação

É republicado em anexo o Regulamento n.º 883/2015, Regulamento Específico dos Mestrados de Formação de Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico da ESECS, com a atual redação.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento Específico dos Mestrados de Formação de Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico da ESECS entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Regulamento Específico dos Mestrados de Formação de Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico da ESECS

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento Específico aplica-se aos cursos de 2.º ciclo de estudos conducentes ao grau académico de mestre e que conferem habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar e no ensino básico, ministrados pela Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS), nos termos do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, que aprovou o regime jurídico da habilitação profissional para a docência na educação pré-escolar, e nos ensinos básico e secundário.

2 — O presente Regulamento estabelece as regras específicas relativas à prática de ensino supervisionada (PES), ao respetivo relatório, bem como à classificação final dos referidos cursos.

Artigo 2.º

Ingresso

As condições gerais e especiais de ingresso nos cursos de mestrado que conferem habilitação para a docência vêm estabelecidas nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio.

CAPÍTULO II

Da prática de ensino supervisionada e relatório

Artigo 3.º

Intervenientes

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do Regulamento Geral Académico da ESECS, por cada supervisor, são intervenientes nas Práticas Pedagógicas, para além dos orientadores cooperantes, das entidades cooperantes, e dos supervisores da ESECS, os mestrandos até ao máximo de dois por cada grupo de prática pedagógica.

Artigo 4.º

Estrutura e desenvolvimento

1 — Cada unidade curricular de Prática Pedagógica encontra-se regulamentada em programa próprio incluindo formalmente as seguintes vertentes:

- a*) Observação/recolha de dados;
- b*) Planificação;
- c*) Atuação;
- d*) Reflexão.

2 — A classificação final atribuída a cada mestrando é proposta pelo supervisor de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de